Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM E CAPINA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted] e pelo Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI** com sede à SRTVN Quadra 702 Conjunto P Sala 1048 Parte B, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.998.221/0001- 87, representada por **CARLOS AUGUSTO PELLES**, portador do RG n.º [redacted] inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1518ª Reunião Ordinária realizada em 24/10/2024, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00011800/2022-57, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é o aditamento ao Contrato nº 008/2023 no percentual de ***4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento)*** do valor contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido em ***4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento)*** o valor global do contrato, nos termos do Memorando Nº 474/2024 - METRO-DF/DOM/SMT/OGVPE (150623476), conforme segue:

Item	Referência	Tabela	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R$)	Preço Total com BDI (R$)
3.1	10038	SINAPI (adp)	Limpeza de áreas, podas e catação de lixo ao longo da via permanente	m³	25.000,00	3,04	24,23%	3,78	R$ 94.500,00
3.2	10038	SINAPI (adp)	Limpeza de áreas, podas e catação de lixo ao longo da via permanente	m³	5.000,00	3,04	24,23%	3,78	R$ 18.900,00
								Total Geral	**R$ 103.400,00**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)** sendo **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** para o exercício de 2024, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Natureza da Despesa **33.90.37**, fonte de recurso **183**. O montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, previsto para o exercício de 2025, foi inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, e em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 181/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (151847343) e Nota de Empenho 2024NE01623 (154788519).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (108100522), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito

Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI:

CARLOS AUGUSTO PELLES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PELLES**, **Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 01/11/2024, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/11/2024, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 05/11/2024, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA FLORINDA DE CASTRO - Matr.0003244-1**, **Testemunha**, em 02/12/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **155022061** código CRC= **B9F85ED5**.